PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIANE MACHADO LIMA CHAVES, CPF Nº 338.686.892-49, FILHA DE ANTONIO FERREIRA LIMA E ELIZABETH MACHADO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, constituída de terreno encravado ao imóvel registrado na Matrícula nº 18.555, na ***"Av. Mendonça Furtado, nº 807, entre a Av. Curuá-Una e Tv. Turiano Meira, Bairro Santa Clara, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, por 03 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 21,00 metros e 2ª linha, no sentido NS medindo 13,78 metros com Eliane Machado Lima Chaves e a 3ª linha, no sentido LO medindo 4,84 metros com Ciléia Maria Reis Ferreira; a Leste, com Elvina Gentil dos Santos, medindo 10,47 metros; ao Sul, com Armando Amâncio da Silva, medindo 25,76 metros; e a Oeste, com Ciléia Maria Reis Ferreira, medindo 24,32 metros, com área total de 336,45m²"***, em favor de ELIANE MACHADO LIMA CHAVES, CPF nº 338.686.892-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0016/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ELIANE MACHADO LIMA CHAVES, CPF nº 338.686.892-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ELIANE MACHADO LIMA CHAVES, CPF nº 338.686.892-49, mediante Processo Administrativo de nº 0016/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel encravado registrado na Matrícula nº 18.555 na ***"Av. Mendonça Furtado, nº 807, entre a Av. Curuá-Una e Tv. Turiano Meira, Bairro Santa Clara, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, por 03 linhas: 1ª linha, sentido LO, medindo 21,00 metros ; a 2ª linha, no sentido NS medindo 13,78 metros com Eliane Machado Lima Chaves e a 3ª linha, no sentido LO medindo 4,84 metros com Ciléia Maria Reis Ferreira; a Leste, com Elvina Gentil dos Santos, medindo 10,47 metros; ao Sul, com Armanda Amâncio da Silva, medindo 25,76 metros; e a Oeste, com Ciléia Maria Reis Ferreira, medindo 24,32 metros, com área total de 336,45m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ELIANE MACHADO LIMA CHAVES, CPF nº 338.686.892-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém